



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 257/2025/GP

Luiz Alves/SC, 17 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2025.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2025, que “*Autoriza o Município de Luiz Alves a firma convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil de Luiz Alves, para a cessão de estagiários de ensino médio e superior.*”, a fim de que este seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BERTOLINO
BACHMANN:6188
6793972

Assinado de forma digital por
BERTOLINO
BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.07.17 15:20:18
-03'00'

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2025

*Autoriza o Município de Luiz Alves a
firma convênio com o Estado de Santa
Catarina, por intermédio da Polícia
Civil de Luiz Alves, para a cessão de
estagiários de ensino médio e superior.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Luiz Alves autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina, representada pelo Comando da Unidade da Polícia Civil de Luiz Alves, visando à cessão gratuita de estagiários de nível médio e superior para atuarem em atividades de apoio administrativo e técnico-operacional, como forma de complementação e aperfeiçoamento prático das atividades acadêmicas.

§ 1º Os objetivos específicos, critérios de seleção, carga horária, supervisão, duração do estágio e as obrigações das partes deverão constar expressamente no termo de convênio a ser aprovado junto aos órgãos estaduais, observado o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º A cessão será gratuita e os estagiários permanecerão sob supervisão direta dos servidores responsáveis designados pelo Município e pela Polícia Civil, não possuindo vínculo empregatício com o Município de Luiz Alves ou com o Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O custeio das despesas para execução do convênio será contabilizado à conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Luiz Alves a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, visando à cessão gratuita de estagiários de nível médio e superior para o desempenho de atividades de apoio administrativo e técnico-operacional no âmbito da segurança pública municipal.

A iniciativa busca promover a integração entre a administração pública e o meio acadêmico, oferecendo aos estudantes a oportunidade de aplicar, na prática, os conhecimentos adquiridos em sala de aula, ao mesmo tempo em que colabora com o fortalecimento da estrutura de atendimento da Polícia Civil local, especialmente nas atividades administrativas de suporte. Essa medida contribui, portanto, tanto para a formação dos estudantes quanto para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008, o projeto prevê que a cessão dos estagiários será gratuita, sem a criação de vínculo empregatício, e ocorrerá sob a supervisão conjunta de servidores do Município e da Polícia Civil. Essa cooperação interinstitucional representa um modelo eficiente de gestão pública e otimização de recursos humanos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto, cuja implementação representa um avanço na formação educacional dos jovens, no fortalecimento das instituições de segurança pública e na promoção da eficiência administrativa municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal